Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROT. : O
RECEBIDO EM 31 12 2005
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 31 12 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 028/2005

de 31 de dezembro de 2005.

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso, para o exercício Financeiro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa em R$: 10.221.339,00 (dez milhões, duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e nove reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, da Lei 4.320/64, com seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	406.209,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.320,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.520,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	972.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.031.164,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.900,00
TOTAIS RECEITAS CORRENTES	8.441.553,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.779.786,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
TOTAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.779.786,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.221.339,00

Art. 3º- A Despesas será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

I- DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
01	**PODER LEGISLATIVO**	**491.280,00**
02	**PODER EXECUTIVO**	**9.326.984,00**
03	**FUNDAÇÃO JOSÉ DE SOUSA PORTO**	**403.075,00**
	TOTAL	**10.21.339,00**

II- DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**491.480,00**
03.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**545.561,00**
03.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**682.755,00**
03.03	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**200.790,00**
03.04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**2.618.320,00**
03.05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**3.094.880,00**
03.06	**SERETARIA DE DESENV. INFRA-ESTRUT. E LIMP. URBANA**	**1.567.473,00**
03.07	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	**318.550,00**
03.08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**120.980,00**
03.09	**SECRETARIA DA JUVENTUDE**	**49.450,00**
03.10	**SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**	**128.225,00**
04.01	**FACULDADE RISO**	**403.075,00**
	TOTAL	**10.221.339,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra.

Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

II- Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

b) Da anulação de dotações orçamentárias;

c) Do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;

d) Do produto de operações de Crédito internas e externas.

Art. 5º- esta Lei entra em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2005.

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração